



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Município De Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e a Sociedade Independente Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Sociedade Independente Cultural, CNPJ. 91.571.695/0001-17, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do evento “10ª Feira Binacional do Livro”, com o valor de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais), que terá início no dia 19 de novembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2115 – Realização da Feira Binacional do Livro – Elemento de despesa - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Código Reduzido 4681, Recurso: 001 Livre.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de novembro de 2022.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal